



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 903/2018

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”.**

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte;

### **LEI**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ **1.762.008,61 (Hum milhão e setecentos e sessenta e dois mil e oito reais e sessenta e um centavos)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

**Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade: 2029 – Manutenção da Atenção Básica**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 90 - Valor: R\$ 856.100,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 91 - Valor: R\$ 366.900,00

**Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade: 2033 - Manutenção das Atividades do MAC**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 102 - Valor: R\$ 300.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

Ficha Orçamentária: 103 – Valor: R\$ 239.008,61

**Valor total .....R\$ 1.762.008,61**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, apurados nas seguintes receitas, 17.21.33.01.00-PAB-FIXO - Valor R\$ 1.223.000,00 e 17.21.33.09.00-MAC - Valor R\$ 539.008,61.

**Valor total .....R\$ 1.762.008,61**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de julho de 2018, 196º da Independência; 130º da República e 32º da Emancipação.

Nelson José Velho  
Prefeito Municipal